

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Avenida Nilo Peçanha, nº 620 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-300
- <http://huol-ufrn.ebserh.gov.br>

Portaria - SEI nº299/2025, de 18 de novembro de 2025

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (Huol-UFRN), filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições instituídas pela Portaria-SEI nº 196, de 29 de maio de 2023, publicada no DOU nº 104, de 1º de junho de 2023, consoante a delegação de competência de que trata a Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019; e conforme os termos do Processo-SEI nº 23526.023793/2023-14, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da **Comissão Especial para Descarga de Material de Consumo (CEDMC)** do Hospital Universitário Onofre Lopes, que passará a vigor com a seguinte disposição:

- ADOLFO REBOUÇAS SOARES, SIAPE 322****, engenheiro de produção da Unidade de Gestão Estratégica, de Riscos e Controles Internos;
- GILNEI DANTAS DE MELO, SIAPE 184****, farmacêutico da Unidade de Dispensação Farmacêutica;
- JÉSSICA CAROLINI COSTA QUEIROZ BARBOSA, SIAPE 325****, técnica em farmácia da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques;
- JOSÉ LAURINDO DA SILVA NETO, SIAPE 222****, assistente administrativo do Setor de Hotelaria Hospitalar;
- KALIANE HINGRIDE DANTAS, SIAPE 236****, analista administrativa do Setor de Hotelaria Hospitalar;
- MARCELLA SANTOS DA NÓBREGA, SIAPE 217****, farmacêutica da Unidade de Dispensação Farmacêutica;
- MARCELO DE LIMA QUEIROZ, SIAPE 331****, assistente administrativo do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital;
- RENATO SÉRGIO DE MEDEIROS DANTAS, SIAPE 226****, técnico em informática da Unidade de Sistemas de Informação e Inteligência de Dados; e
- TUÍZA GALGANE DE ALMEIDA PEREIRA, SIAPE 124****, farmacêutica da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques.

Art. 2º A CEDMC será coordenada por ADOLFO REBOUÇAS SOARES e os demais colaboradores atuarão como membros titulares.

Art. 3º A CEDMC poderá convocar outros colaboradores que considerar necessários ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 4º A participação na CEDMC não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 5º A CEDMC terá vínculo temático e de suporte ao seu funcionamento com o Setor de Governança e Estratégia.

Art. 6º A área temática deverá submeter ao Setor de Governança e Estratégia (Segov) os resultados das atividades da CEDMC, conforme disposto na Resolução - SEI nº 030, de 27 de setembro de 2024 (42841233).

Parágrafo único. O compartilhamento dos resultados da atuação da CEDMC previstos neste artigo não deverá conter informações restritas ou sigilosas, em atenção à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais.

Art. 7º Revogar a Portaria-SEI nº 336, de 13 de dezembro de 2023 (35149745), publicada no Boletim de Serviço nº 462, de 15 de dezembro de 2023 (35252595).

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

Dra. ELIANE PEREIRA DA SILVA
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Pereira da Silva, Superintendente**, em 18/11/2025, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **55404387** e o código CRC **727716B6**.

Referência: Processo nº 23526.023793/2023-14 SEI nº 55404387